



CERTIFICADO Nº 4077 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AVENIR GOMES DE MENDONCA

CNPJ/CPF : 145.087.026-00

Empreendimento : Fazenda Sobradinho, lugar denominado Córrego das Moças e Córrego Bebedouro - Matrícula nº 91.422

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Acre número/km 241 Bairro Nossa Senhora das Graças Cep 38402-022 Uberlândia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Uberlândia (LAT) -18.7792, (LONG) -48.3076

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 4077/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-02-1	Avicultura	Nº de cabeças	250.140	cabeças

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 13/02/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 13/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 13/02/2023 11:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 4077 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria nº 1901540/2019
Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº
222221/2020

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-02-06-2	Usina solar fotovoltaica	Potência nominal do inversor	0,075	MW
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	Área útil	2	ha
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	2	ha
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	35	ha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 4077 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

Descritas no Anexo I do Parecer nº 60059288

